

n.º 6008818, com domicílio na Rua dos Loureiros, 14, Silveira, Oiã, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo 348.º, n.º 1, do Código Penal e artigo 166, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 16 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Borges*.

Aviso de contumácia n.º 68/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 219/03.2JAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos da Costa Brandão, filho de Custódio Soares Brandão e de Arminda Rosa da Costa, natural de Canedo, Santa Maria da Feira, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6692236, com domicílio em Dentazes, Milheiros de Polares, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

Aviso de contumácia n.º 69/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 443/04.0GC AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Soares Robalo, filho de Alfredo Robalo e de Natália Soares, natural de Barcelos, Vila Frescaíña, São Marinho, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11608988, com domicílio no acampamento em Salgueiro, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução ou registos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Aviso de contumácia n.º 70/2006 — AP. — A Dr.ª Rute Saraiva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2044/03.1PAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Cristina Marques de Freitas, filha de Joaquim Lemos de Freitas e de

Olívia Marques, natural de França, nascida em 17 de Junho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11437930, com domicílio na 53, Rue de La Gautière, 6300 Clermont Ferrand, 6300 Clermont Ferrand, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio agravada, previsto e punido pelos artigos 190.º e 197.º, do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rute Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Olaia*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 71/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Isabel Machado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 617/01.6GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Isac António da Silva Dantas, filho de Manuel da Silva Dantas e de Sara Barros da Silva, natural de Freixo, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7048680, com domicílio em Cabanelas, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 11 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivos de desistência de queixa.

15 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Machado*. — A Oficial de Justiça, *Angelina Franqueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 72/2006 — AP. — A Dr.ª Sofia dos Reis Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 672/04.7GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Soares Vilas Boas, filho de Armindo Vilas Boas de Simão e de Rosa Pinto Soares, natural de Luxemburgo, nascido em 14 de Setembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11121679, com domicílio na Rua José da Cunha 16, rés-do-chão, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sofia dos Reis Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Lopes da Cunha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 73/2006 — AP. — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do